



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.820/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação dos serviços de sonorização volante para os municípios de Chapadão do Lageado, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos, pertencentes a 39ª Zona Eleitoral de Ituporanga/SC, voltados à divulgação da realização do cadastramento biométrico dos eleitores daquelas municipalidades.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa ROGÉRIO MERTEN para o fim retromencionado e de acordo com a proposta da p. 39, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 41).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho. Após, à CCM para as providências a seu cargo.

Florianópolis, 4 de julho de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento